

LEUTAGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

22337/1/2014

Usuário: MSFORSIM



DATA: 21/05/2014 16:24 DOCUMENTO: 275797 ENTREGA PARA O LOCAL: ATENDIMENTO

ASSUNTO: IMPUGNACAO (LICITACAO)

COMPLEMENTO: PROCESSO Nº 53/2014.

REQUERENTE:

BYTE7 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF:

15.394.354/0001-35

CELULAR:

R.G.:

535292606119

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

E-MAIL:

TELEFONE:

019-33017138-3301

FAX:

ENDEREÇO:

AVENIDA DR. MORATO 183

COMPLEMENTO: SALA 2

VILA RESENDE

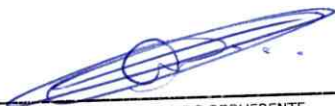
UF: SP

C.E.P.: 13405-260

ITAPETININGA

SISTEMA 4R

ITAPETININGA, 21 de Maio de 2014.


ASSINATURA DO REQUERENTE



* 0 2 2 3 3 7 2 0 1 4 *



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Exercício: 2014

Página: 1/1

REQUERIMENTO

Processo: 22337/1/2014

Exmo. Prefeito

Processo: 22337/1/2014
Data/Hora: 21/05/2014 16:24:52
Assunto: **IMPUGNACAO (LICITACAO)**
Departamento: ATENDIMENTO
Requerente: **BYTE7 COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA**
Endereço: AVENIDA DR. MORATO , 183 SALA 2
DDD - Telefone: 019-33017138-3301352 Celular:
C.N.P.J / C.P.F.: 15.394.354/0001-35
Inscrição / R.G.: 535292606119
E-mail:

vem, mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1000 - Jardim Marabá - ITAPETININGA - SP - CEP: 18213-000

PROCESSO Nº 53/2014.

Nestes termos
p. deferimento
ITAPETININGA, 21 de Maio de 2014.

MARIA DAS GRACAS ALVES SFORSIM
Responsável atual pelo Processo

O Requerente

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
SP.



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 53/2014

PROCESSO Nº 53/2014.

Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, Térreo,
Itapetininga (SP);

**BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM
INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.394.354/0001-35, inscrição
estadual nº 535.292.606.119, situada na Avenida Dr. Morato, nº 183, sala 02, na cidade
de Piracicaba-SP, CEP 13.405-260, representado por seu sócio administrador nos
termos do contrato social, vem respeitosamente à presença dessa Autoridade, apresentar
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, pelas razões que adiante passa a declinar:



DOS FATOS

A Impugnante é empresa do ramo da elaboração de software, com experiência, notadamente, na execução dos serviços pretendidos, descritos e caracterizados no referido edital de concorrência.

Objetivando participar do certame, procedeu a Impugnante com acurada análise dos termos do edital, constatando à inexistência de algumas condições que, com o devido respeito, são imprescindíveis para a realização do presente certame licitatório sem qualquer nulidade.

NO MÉRITO

ESPECIFICAÇÃO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

Considerando que o objeto a ser licitado é muito específico e minucioso, torna-se necessário que a Administração Pública licitante não se esqueça de providenciar um treinamento prévio a instalação do sistema, de todos os profissionais do Município que terão contato com o sistema do SAMU. De nada adiante que um ente público tenha uma tecnologia de ponta, quando seus operadores não estão devidamente capacitados para utilizá-lo.

O objetivo da capacitação é dar uma visão sistêmica da utilização e funcionamento das ferramentas utilizadas, a fim de capacitar todos os funcionários, com a entrega de certificação do treinamento a cada treinando, devendo ser feita uma atualização aos funcionários todas as vezes que houver qualquer atualização no sistema de informática utilizado.

Dessa forma, pretende-se a inserção de algumas cláusulas no edital, quais sejam:

- **“Deverá ser providenciado pela CONTRATADA treinamento a todos os profissionais envolvidos com os serviços prestados pelo SAMU 192, para que entendam todas as funcionalidades do software”.**

- **“É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento de todos os funcionários que utilizarão o sistema, desde os Tarms, Rádio Operadores,**

Médicos, Coordenadores, para que todos saibam operar as ferramentas antes do início da utilização.”

- “O programa de treinamento será apresentado previamente à Coordenação do SAMU de Itapetininga, para apreciação e aprovação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) Cronograma contemplando o início e carga horária de cada treinamento; b) Conteúdo e local da realização de cada treinamento; c) Pré-requisitos dos treinandos.”

- “No final de cada treinamento deverão ser entregues à CONTRATANTE, os seguintes documentos: lista de presença, avaliação do treinamento, avaliação dos treinados e certificação do treinamento a cada treinando”.

- “O programa de capacitação será continuado, abrangendo: a) Atualização das novas funcionalidades e/ou módulos que foram implantados ao longo da execução do contrato; b) Capacitação de profissionais que venham a fazer parte da equipe do SAMU 192”.

REQUISITOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA:

Outrossim, consoante dito alhures, tendo em vista as peculiaridades do objeto licitado, à experiência de anos de atuação no ramo (tecnologia e normal deficiência dos operadores), impõe que o licitante contratado mantenha um sistema de auxílio ao usuário em tempo integral. Deve o interessado ainda, fornecer treinamento contínuo para os operadores do sistema de informática, para que a operacionalidade do sistema não fique prejudicada.

Não podemos olvidar, que faz-se imprescindível que os licitantes demonstrem as funcionalidades do sistema para a Administração Pública, obtendo uma aprovação da banca examinadora (apresentação Integral ou por amostragem, conforme a determinação da banca examinadora), designada pela Coordenação do SAMU, com a aprovação da comissão de licitação, que avaliará se o Software atende as necessidades/exigências da Administração Pública, dentro dos requisitos objetivos constantes no edital.

Dessa forma, pretende-se a inserção de algumas cláusulas no edital, quais sejam:

- “A CONTRATADA deverá oferecer suporte ao sistema e usuário 7 dias por semana, 24 horas por dia via atendimento telefônico, chat e acesso remoto”.



- “A CONTRATADA deverá fornecer treinamento inicial para todos os usuários do software e acompanhamento presencial de um profissional (horário Comercial) durante à vigência do contrato, à partir da instalação do software para auxiliar os profissionais no uso da ferramenta”.

- “Os licitantes interessados no presente certame deverão demonstrar as funcionalidades do sistema, obtendo a aprovação da banca examinadora (apresentação Integral ou por amostragem, conforme a determinação da banca examinadora), designada pela Coordenação do SAMU, com a aprovação da comissão de licitação, que avaliará se o Software atende as necessidades/exigências da Administração Pública, dentro dos requisitos objetivos constantes no edital. Está avaliação deve-se realizar após a fase de habilitação e antes da abertura dos envelopes das propostas.

- “A CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) cidades em que o software encontra-se instalado e funcionando em central de regulação médica do SAMU/192”.

CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS DO SISTEMA

Impõe-se ainda como necessário para à perfeita regularidade da licitação, a confidencialidade dos dados do software apresentado pelo licitante vencedor.

Dessa forma, pretende-se a inserção de algumas cláusulas no edital, quais sejam:

- “Os dados gerados pelo sistema informatizado devem ser invioláveis e são de propriedade exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde”.

- “No caso da CONTRATADA fornecer o *datacenter*, o valor da mensalidade não será acrescido de qualquer valor, mesmo que o *datacenter* majore os seus custos”.

- “Se a CONTRATADA fornecer o *datacenter* deverá certificar-se de que as informações encontram-se protegidas, respondendo a mesma por qualquer tipo de violação de dados no mesmo”.

- “Em caso de haver qualquer violação dos dados ou os mesmos serem utilizados de forma não autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados”.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dando sequência, visando proteger inclusive interesses da Administração Pública, pela experiência de atuação no ramo e em licitações desse tipo, vislumbra-se a necessidade de que o presente edital contemple algumas obrigações a carga do licitante vencedor para o correto adimplimento do objeto licitado, evitando problemas futuros.

Dessa forma, pretende-se a inserção de algumas cláusulas no edital, quais sejam:

São obrigações da CONTRATADA:

- **“Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, licenças, insumos, mão-de-obra, fretes, impostos, taxas, tarifas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços”.**
- **“Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço”.**
- **“Corrigir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os sistemas que apresentem defeitos ou incorreções”.**
- **“Manter sigilo sobre todas as informações fornecidas pela SMS postas à sua disposição para a execução dos serviços, e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Contrato”.**
- **“Indicar um funcionário que estará dedicado a atender às solicitações relativas a esta contratação, atuando como interlocutor do contrato junto à SMS, participando, sempre que solicitado, de reuniões de acompanhamento dos serviços prestados”.**
- **“Apresentar o Alvará de Funcionamento da empresa”.**
- **“Apresentação de Carta de Capacidade Técnica para execução dos serviços alvo deste processo”.**
- **“A CONTRATADA deverá importar todas as informações armazenadas na Base de Dados atualmente em uso no SAMU de Itapetininga, adaptando seu conteúdo**

ao modelo de dados do sistema a ser implantado, de forma que não tenha perda de informação. Após o processo de migração o sistema ainda deverá permitir a consulta de todas as informações e chamados contidos na Base de Dados anterior. O processo de importação de dados tem por objetivo possibilitar ao SAMU de Itapetininga a manutenção de todas as informações dos seus atendimentos. O processo de importação dos dados deverá ser realizado em máximo 15 dias da homologação da licitação”.

DO PEDIDO

Posto isso, confia a Impugnante que à presente manifestação será acolhida em sua integralidade, para que sejam acrescentadas ao presente edital, às cláusulas acima apresentadas, as quais, com o devido respeito, são imprescindíveis para a realização do presente certame licitatório sem qualquer nulidade. do edital, nos termos da Lei de Licitações.

Piracicaba, 20 de maio de 2014.

BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
29 Subdistrito
PIRACICABA-SP

Neiva Aparecida Ranaido
Oficiala

Av. Rui Barbosa, 145 - Vl. Resende
CEP 13405-218 - Piracicaba - SP
Fone: (19) 3413-0041 - Fax: (19) 3413-5143

Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico de
ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO e dou fé
Piracicaba, 21 de maio de 2014
Em testemunho da verdade.
MURILO CORREA LOPES - Escrevente
Valor 6,80 Cart. 0752 Guia: 13 Hr. 09:03

07520009752
FIRMA
ECONOMICA
MURILO CORREA LOPES



ESCRITÓRIO REGISTRO
LIMEIRA

SINGULAR

JUCESP

04



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº: 01 DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA

**“BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS
EM INFORMÁTICA LTDA. ME”**

NILSON DELÁZARO JÚNIOR, brasileiro, natural de Piracicaba/SP, nascido em 26 de abril de 1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. - SSP - SP nº. 32.755.296-7 expedido em 26 de agosto de 1994 e C.P.F. nº. 215.863.608-41, residente e domiciliado em Piracicaba/SP à Rua Ajudante Albano, nº. 877, Apartamento 42, Bairro São Dimas, Cep: 13.416-030;

e

ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO, brasileiro, natural de Piracicaba/SP, nascido em 19 de agosto de 1973, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. - SSP - SP nº. 24.323.410-7, expedido em 07 de março de 1989 e do C.P.F. nº. 191.620.188-17, residente e domiciliado em Piracicaba/SP à Avenida Conceição, nº. 561, Bairro Vila Rezerde, Cep: 13.405-280;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 15.394.354/0001-35 e cujo ato de sua constituição encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº. 35.22648027-4 em sessão de 13 de Abril de 2.012. Resolvem na melhor forma de direito, fazer a alteração do contrato social, de acordo com as condições seguintes, a saber:

1

Setem & Davanzo Contabilidade e Consultoria Ltda – Av Sete de Setembro, 1594 – Saltinho/SP.



JUCESP

04

00000000

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- I -

Os sócios, resolvem alterar o objetivo social da sociedade que antes era **Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Aluguel de Máquinas e Equipamentos de Informática e Prestação de Serviços de Processamento de Dados**, passando a partir desta data, para **Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática e de Equipamentos de Telecomunicação, Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Locação de Máquinas e Equipamentos de Informática e de Equipamentos de Telecomunicação e Prestação de Serviços de Processamento de Dados**;

Parágrafo Único: Os sócios declaram que, exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

- II -

Os sócios resolvem de comum acordo, alterar o endereço que antes era à Rua Rejente Feijó, nº. 1223, Bairro Alemães, Cep: 13.419-290, Piracicaba, Estado de São Paulo, passando a partir desta data para **Avenida Doutor Morato, nº. 183, Sala 02, Vila Rezende, Cep: 13.405-260, Piracicaba/SP.**

- III -

Em consequência das alterações havidas e a nova legislação em vigor, que passa a reger as sociedades limitadas, Lei nº. 10.406 de 10/01/2002 fica revogadas todas as cláusulas do contrato primitivo e alterações, passando a partir desta data, a sociedade ser regida pelo novo contrato social consolidado, abaixo descrito:

2

Setem & Davanzo Contabilidade e Consultoria Ltda – Av Sete de Setembro, 1594 – Saltinho/SP.





JUCESP

04

000010



NILSON DELÁZARO JÚNIOR, brasileiro, natural de Piracicaba/SP nascido em 26 de abril de 1980, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade R.G. - SSP - SP nº. 32.755.296-7 expedido em 26 de agosto de 1994 e C.P.F. nº. 215.863.608-41, residente e domiciliado em Piracicaba/SP à Rua Ajudante Albano, nº. 877, Apartamento 42, Bairro São Dimas, Cep: 13.416-030;

e
ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO, brasileiro, natural de Piracicaba/SP, nascido em 19 de agosto de 1973, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. - SSP - SP nº. 24.323.410-7, expedido em 07 de março de 1989 e do C.P.F. nº. 191.620.188-17, residente e domiciliado em Piracicaba/SP à Avenida Conceição, nº. 561, Bairro Vila Rezende, Cep: 13.405-280;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira nesta praça sob a denominação de **BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 15.394.354/0001-35 e cujo ato de sua constituição encontra-se arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº. 35.22648027-4 em sessão de 13 de Abril de 2.012. Resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social, de acordo com as condições seguintes, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA. ME**, e como Nome Fantasia **BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA**, tem sua sede na cidade de PIRACICABA, Estado de São Paulo, à Avenida Doutor Morato, nº. 183, Sala 02, Bairro Vila Rezende, Cep: 13.405-260;



JUCESP

04

CLÁUSULA SEGUNDA



A sociedade tem por objetivo social o ramo de **Comércio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informática e de Equipamentos de Telecomunicação, Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, Locação de Máquinas e Equipamentos de Informática e de Equipamentos de Telecomunicação e Prestação de Serviços de Processamento de Dados;**

Parágrafo Único: Os sócios declaram que, exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

CÁUSULA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o seu início em "13 de Abril de 2.012";

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NILSON DELÁZARO JÚNIOR

10.000 quotas R\$ 10.000,00



JUL 2014

04

0752AA881561



ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO.

10.000 quotas.....R\$ 10.000,00
TOTAL..... 20.000 quotasR\$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore" observadas disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA NONA

A Administração da Sociedade caberá aos sócios, **NILSON DELÁZARO JÚNIOR** e **ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO**, podendo assinar em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representá-la Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

5

Setem & Davanzo Contabilidade e Consultoria Ltda – Av Sete de Setembro, 1594 – Saltinho/SP.



JUN 20 14

04

0752AA881562



Todos os documentos, cheques, notas, promissórias, instrumentos negociáveis e outros papéis semelhantes, bem como, ainda, contratos, compra e venda de imóveis, escrituras, procurações particulares, públicas, e quaisquer outros atos que importem em responsabilidade financeira da sociedade ou cujo efeito seja o de criar, modificar ou extinguir direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

JUDICIAL

04

0000000000



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O(s) Administrador(es) e Sócios declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios dispensam a realização de assembléias para decisões sobre matéria objeto da sociedade, as deliberações serão tomadas pelos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o seu desejo. Cabendo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Em caso de dissolução da sociedade, uma vez liquidado o passivo, o ativo reverterá aos sócios na proporção de suas quotas no capital da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;



JUCESP
04
04.09.12



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição em 03 (três) vias de igual teor, justamente com 02 (duas) testemunhas, a que tudo presenciam.

Piracicaba/SP, 28 de Agosto de 2012.

NILSON DELÁZARO JÚNIOR

ALESSANDRO DE OLIVEIRA NAVARRO PORTERO

TESTEMUNHAS:

MARIA CRISTINA SETEM DAVANZO
R.G. 14.942.810 - SSP - SP
Expedido em 08/09/1980
C.P.F. 048.688.778-28

VITOR CESAR BERNO
R.G. 30.685.135-0 - SSP - SP
Expedido em 12/01/1994
C.P.F. 280.710.648-07

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 368.233/12-1

GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

04 SET 2012

Setem & Davanzo C... le Setembro, 1594 - Saltinho/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ
ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício PMI/SMS/SAMU n. 68/2014

A/C Dr^a Graziela Ayres Eto Gimenez

Setor de Licitação

Itapetininga, 21 de maio de 2014.

Em relação à solicitação de impugnação do Edital do Pregão 53/2014 pela empresa Byte7, verificando a documentação apresentada, entendemos que os itens abaixo são imprescindíveis e dão suporte a base de dados existente hoje, visto sermos requisitados com frequência pelas autoridades a fornecer informações e fichas de ocorrências atendidas.

Quanto ao item de apresentação, é necessário a apresentação prévia ou durante o pregão para que não ocorra risco de apenas na assinatura do contrato verificarmos que o sistema não atende às necessidades do serviço, podendo haver comprometimento de prestação de contas aos municípios e Ministério da Saúde.

Julgamos ser procedente a necessidade de inserir os itens abaixo:

“Os licitantes interessados no presente certame deverão demonstrar as funcionalidades do sistema, obtendo a aprovação da banca examinadora (apresentação Integral ou por amostragem, conforme a determinação da banca examinadora), designada pela Coordenação do SAMU, com a aprovação da comissão de licitação, que avaliará se o Software atende as necessidades/exigências da Administração Pública, dentro dos requisitos objetivos constantes no edital. Esta avaliação deve-se realizar após a fase de habilitação e antes da abertura dos envelopes das propostas.

“A CONTRATADA deverá importar todas as informações armazenadas na Base de Dados atualmente em uso no SAMU de Itapetininga, adaptando seu conteúdo ao modelo de dados do sistema a ser implantado, de forma que não tenha perda de informação. Após o processo de migração o sistema ainda deverá permitir a consulta de todas as informações e chamados contidos na Base de Dados anterior. O processo de importação de dados tem por objetivo possibilitar ao SAMU de Itapetininga a manutenção de todas as informações dos seus atendimentos. O processo de importação dos dados deverá ser realizado em máximo 15 dias da homologação da licitação”.


Elisabete Gabriela P. M. de Brito
Coord. Geral

SAMU 192 Regional de Itapetininga



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

Itapetininga, 22 de maio de 2014.

De: Graziela Ayres Eto Gimenez

Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos

PARA: PAULO CESAR WEISS

DD. PREGOEIRO

Assunto: Protocolo nº 22.337/1/2014 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014 – PROCESSO Nº 53/2014 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE REGULAÇÃO MÉDICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA- SAMU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Trata-se de parecer jurídico de análise da IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Presencial nº 53/2014, pela empresa BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.

A esse respeito passo a tecer as seguintes considerações.

Inicialmente, destaco que tomo ciência do presente expediente administrativo em razão da designação desta funcionária para responder pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos e para prestar auxílio técnico para a Secretaria de Negócios Jurídicos na análise jurídica com a emissão de pareceres, conforme Portaria nº 276/2014.

A empresa impugnante alega que o edital carece de condições imprescindíveis para a realização do certame licitatório sem qualquer nulidade, aduzindo em apartada síntese o seguinte:

a) A necessidade de o edital prever um treinamento prévio/capacitação de todos os profissionais do Município que terão contato com o sistema do SAMU, elencando cinco cláusulas editalícias a serem incluídas para tal finalidade.

b) Que a empresa contratada mantenha um sistema de auxílio ao usuário em tempo integral, descrevendo a cláusula a ser incluída com tal finalidade.

ggs



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

c) A demonstração integral ou por amostragem da funcionalidade do sistema para a Administração Pública, para aprovação de uma banca examinadora designada pela Coordenação do SAMU, que avaliará se o software atende às exigências/necessidades da Administração Pública, repetindo a cláusula com redação referente ao treinamento prévio/capacitação e descrevendo duas cláusulas uma com relação à demonstração e outra estipulando a exigência de comprovação de, no mínimo, três cidades em que o software encontra-se instalado e em funcionamento.

d) A necessidade de inserção de cláusulas que tratem da confidencialidade dos dados do software apresentado pelo licitante vencedor, elencando quatro cláusulas editalícias a serem acrescidos.

e) elencou oito cláusulas de obrigações da contratada, dentre elas a obrigatoriedade de apresentação do alvará de funcionamento da empresa e carta de capacidade técnica para a execução dos serviços, e a importação de informações armazenadas na base de dados atualmente em uso no SAMU.

Encaminhada a impugnação ao edital para manifestação da coordenação do SAMU, foi devidamente analisada e julgada procedente para a inserção de apenas dois dos itens solicitados, quais sejam:

1) a apresentação ou demonstração das funcionalidades do sistema à uma banca examinadora.

2) a necessidade de importar todas as informações armazenadas na base de dados atualmente em uso no Samu Itapetininga.

No tocante à apresentação ou demonstração das funcionalidades do sistema à uma banca examinadora, verifica-se que tal exigência já consta do edital – Anexo I, abaixo transcrita, sendo exigida a apresentação somente da EMPRESA VENCEDORA para fins de assinatura do Contrato, em consonância com o entendimento do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notadamente a Súmula 14.

1- Para fins de assinatura do Contrato a empresa vencedora do processo licitatório deverá demonstrar as funcionalidades do sistema através de apresentação do Software, obtendo a aprovação da comissão técnica examinadora, designada pela Coordenação do SAMU, que avaliará se o Software atende as necessidades exigidas da Administração Pública, dentro dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

requisitos correspondente ao descritivo relatado no Anexo I do referido Edital.

No tocante ao treinamento prévio ou capacitação do pessoal do SAMU de Itapetininga e à manutenção de um sistema de auxílio ao usuário em tempo integral, verifica-se que tais exigências já consta do edital no Anexo I, senão vejamos:

- 4- A empresa vencedora do processo licitatório deverá prestar Suporte Técnico tanto no período de desenvolvimento e testes do Software, quanto no período de operação real do sistema, oferecendo apoio para a equipe responsável no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Itapetininga.

No tocante à confidencialidade, verifica-se que o edital prevê o acesso ao sistema através de senhas individuais, garantindo-se a segurança e acesso dos usuários cadastrados do SAMU.

O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de senhas individuais criadas pelos níveis de hierarquia (TARM, Médico, Rádio Operador, Equipe de Atendimento/Ambulância, Escala de Equipe, Hospital, Administrador e Consultas de relatórios), onde o nível Hospitalar terá acesso somente aos chamados que tiverem a referida instituição como origem ou destino.

(...)

Após a conclusão nenhum dado preenchido nesse módulo poderá ser alterado e nem excluído, e todo dado novo incluído será registrado com o nome do usuário, data e hora da inclusão.

Não obstante, considerando que o Código Penal Brasileiro já tipifica como crime a divulgação de informações sigilosas ou reservadas dos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública, não há necessidade de previsão editalícia específica nesse sentido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

“Divulgação de segredo

Art. 153 - Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

§ 1º Somente se procede mediante representação.

§ 1º-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública:

Pena – detenção, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada.”

A imposição de exigência de que a empresa comprove que o software ofertado encontra-se instalado e em funcionamento em central de regulação médica do SAMU/192 em, no mínimo, três cidades, atenta contra a Súmula 24 do E. TCE/SP. Eventual estipulação de apresentação de atestados de capacidade técnica poderia ocorrer, se a Coordenadoria do SAMU, órgão solicitante dos serviços, tivesse se manifestado favorável a tal inserção, porém não vislumbrou necessidade.

No tocante às cláusulas de obrigações da Contratada, verifica-se que o edital já possui os referidos dispositivos de forma redacional semelhante, a saber:

5.1.1 - LOTE (compatível com o objeto descrito), com preços total global dos serviços, **conforme descritos no Anexo I, unitários e totais líquidos, fixos e irreeajustáveis, expressos em moeda nacional corrente, por serviço, CIF-ITAPETININGA/SP, prestados na forma da cláusula IX deste instrumento. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

6.1.4.4 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo IX).

6.1.4.5 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do serviço ofertado (Anexo X).

6- Constatada qualquer irregularidade na instalação do Software, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria de Saúde **em até 72 (setenta e duas) horas** depois de constatado a irregularidade.

Em todos os dispositivos do edital, verifica-se que os serviços deverão ser prestados pela empresa vencedora/contratada. Não sendo aceita a subcontratação dos serviços, mesmo que parcialmente, o que poderá ensejar a rescisão contratual, conforme previsto no art. 78, VI da Lei 8.666/93.

A solicitação de apresentação de alvará de funcionamento da empresa contratada teria o condão única e exclusivamente de verificar se a mesma possui permissão do órgão municipal de sua sede ou filial, dependendo de qual estivesse participando no certame licitatório, para o desempenho de suas atividades comerciais. O aludido alvará não configuraria condição sine qua non à existência do estabelecimento, que será auferida através dos documentos de habilitação jurídica exigidos no edital, nem quanto à prestação dos serviços ora almejados, cujos equipamentos e serviços serão verificados antes da assinatura do contrato, sendo portanto, desnecessário.

Quanto à necessidade de importação de dados, acato o entendimento da Coordenadoria Geral do SAMU 192 de Itapetininga, que deve ser inserida no edital, não obstante deprender-se da leitura do Anexo I que eventual migração de dados deveria ser considerada pela empresa contratada. Não entendo que tal inserção teria o condão de alterar as propostas das empresas interessadas.

Essas são as considerações que entendo necessárias, entendendo que a impugnação deverá ser parcialmente acolhida apenas para a inclusão no edital de cláusula referente à importação de dados, mantendo-se a data de abertura do certame.

É o meu parecer, s.m.j.


Graziela Ayres Eto Gimenez
OAB/SP 159.753